



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1230 de 23 de Janeiro de 2020
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 04/2020

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Senhora HELOISA SANTANA SOUZA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Fernando Sampaio de Castro, a partir do dia 24/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 21 de janeiro de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitações: Pregão Presencial

A Câmara Municipal de Mariana torna público a realização do Pregão Presencial PRG 001/2020. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de padaria no fornecimento de lanches para reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Mariana. Abertura dia 04/02/2020 às 9h00, na sede da Câmara-Praça Minas Gerais, 89 - Centro/Mariana. O edital encontra-se disponível para download no site: www.camarademariana.mg.gov.br. Dúvidas e informações pelo e-mail: compras@camaramariana.mg.gov.br ou pelo telefone: (31)3557-6200. Mariana, 21 de janeiro de 2020.

Extrato de Publicação - Resultado da sessão de abertura

Licitações: Pregão Presencial

A Câmara Municipal de Mariana torna público o resultado da sessão pública do processo Licitatório N° **55/2019 Pregão Presencial 014/2019** - objeto Contratação de empresa de licença de uso e locação de Software de gestão pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal. Classificada a empresa RPS Rios Projetos e Sistemas, e não havendo manifestação de recurso conforme inciso XVIII do Artigo 4º da Lei Federal 1010.520 de 17 de julho de 2002, ficando a mesma convocada a realizar a apresentação do Software á equipe da Câmara no dia 30 de janeiro, a partir das 9h30 min, na sede da Câmara - Praça Minas Gerais,89 - Centro, conforme estabelecido no edital do Certame. Mariana 21 de janeiro de 2020 - Sandra Aparecida dos Reis- Pregoeira

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Processo 03/2020 - Dispensa em razão do valor 03/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** para a aquisição de 35 agendas permanentes tamanho ½ ofício, entrega imediata, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco Reais). Dotação: 01.01.01.031.0022.4001.339030.00 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4004.339030.00 ficha 13, Contratada: **GERALDA DA SILVA OLIVEIRA PAPELARIA - ME CNPJ: 21.009.917/0001-71.**

Mariana, 22 de janeiro de 2020.

Processo 02/2020 - Dispensa em razão do valor 02/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** para a aquisição de *605 embalagens de Papel A4 Branco, tamanho 210x297mm, 100% celulose de eucalipto, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 500 folhas, com fornecimento parcelado*, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 11.434,50 (onze mil quatrocentos e trinta e quatro Reais e cinquenta centavos). Dotação: 01.01.01.031.0022.4001.339030.00 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4004.339030.00 ficha 13 - Fornecedor: **GERALDA DA SILVA OLIVEIRA PAPELARIA - ME CNPJ: 21.009.917/0001-71**. Mariana, 22 de janeiro de 2020.

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N° 58/2019		Data: 04/12/2019
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO x 1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia n° _____ q Boletim de Ocorrência n° _____ q Termo de Visita n° _____
	3. PENALIDADES APLICADAS: 1. q advertência; 2. x multa simples; 3. x multa diária; 4. q apreensão; 5.q embargo () total ou () parcial, ()de obra ou () de atividade; 6. q suspensão () de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8.q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos	
4. AUTUADO: Nome completo: Tayna Turismo q CPF x CNPJ : 07061554/0001-48 q RG : _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____ Endereço (correspondência): Rodovia do Contorno, Mariana Samarco n°:152 Complemento: Empresa Bairro: Jardim dos Inconfidentes Município: Mariana CEP: 35420-000 Telefone: _____		
5. ATIVIDADE: q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga x Não há processo q Processo n° _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____		
6. OUTROS ENVOLVIDOS: Nome: _____ RG _____ CPF n° _____ Vínculo: _____ Nome: _____ RG _____ CPF n° _____ Vínculo: _____		

7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: Rodovia do Contorno Mariana x Samarco nº:152
 Complemento: Empresa
 Bairro: Jardim dos Inconfidentes Município: Mariana Telefone: _____
 q Coord. Geográf.: Latitude: 20 ° 21 '42,99"; Longitude: 43 ° 24 ' 59,62" / q UTM: X: _____; Y:
 DATUM: _____ Referência: _____

8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fiscalização de rotina em caso de embargo
MA23: Desrespeitar embargo, interdição ou suspensão de atividades.

9. EMBASAMENTO LEGAL:

Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	MA-23	VIII			LC 168/17				SEMMADS

10. ATENUANTES/AGRAVANTES:

q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:

11. REINCIDÊNCIA: q genérica, q específica, q não foi possível verificar

12. PENALIDADE APLICADAS

Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	Gravíssima	q Advertência x Multa simples q Multa diária	4.981,70			4.981,70
		q Advertência q Multa simples x Multa diária	249,08			
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				

Valor total das multas: R\$ 4.981,70 (Quatro mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: Demolição de obra no prazo de 60 dias e Reparação do local afetado.
 x reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado

14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever:

Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) _____
 (_____)
 Endereço de depósito: _____
 Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____
 Endereço: _____ Telefone: _____

15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO:

16. TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Jesus de Paula Endereço: Praça JK S/N	RG: MG-12255505 Telefone: 3558 6901	CPF: 05155095662	Assinatura:
Nome: João Marcos de Melo e Silva Endereço: Praça JK S/N	RG: 26430808-1 Telefone: 3558 6901	CPF: 15076714742	Assinatura:

17. LOCAL: Mariana MG, **Dia:** 18 **mês:** 12 **ano:** 2019 **Horário da autuação:** 09:00 H

18. ASSINATURAS

Servidor: Nome: Solange Alice da S. Herculano Registro: 16013 Assinatura: _____	Autuado: Nome: _____
	Vínculo com o autuado: _____
	Assinatura: _____

O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG
(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)
CEP: 35.420-000

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0100					
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PZN3746	06/01/2020	30/11/2018	DA-635/2019	1503900	L
OWT0096	09/01/2020	06/12/2018	DA-645/2019	1500305	L
QMS9919	13/01/2020	06/12/2018	DA-655/2019	1502380	L
GLO9828	10/01/2020	11/12/2018	DA-654/2019	1502395	L
NIN3304	10/01/2020	09/12/2018	DA-664/2019	1502432	L
ODE1876	06/01/2020	02/01/2019	DA-629/2019	1503847	L
HJP4634	10/01/2020	18/12/2018	DA-649/2019	1502292	L
NYB8256	10/01/2020	31/12/2018	DA-644/2019	1005391	L
HND9912	06/01/2020	21/12/2018	DA-637/2019	1503725	L
LSM5231	08/01/2020	07/12/2018	DA-608/2019	1501806	L
PXC0318	06/01/2020	04/01/2019	DA-641/2019	1502315	L
OQM2953	13/01/2020	15/12/2018	DA-660/2019	1500252	L
CZG5349	13/01/2020	09/07/2019	DA-1074/2019	1513632	L
HHK4870	13/01/2020	05/12/2018	DA-652/2019	1503589	L
MPU0670	06/01/2020	07/01/2019	DA-638/2019	1502319	L
HHF9090	13/01/2020	09/01/2019	DA-682/2019	1500193	L
Local e data					
AUTORIDADE DE TRÂNSITO					

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0101					
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QOC6722	10/01/2020	11/05/2018	DA-304/2018	1005484	L
PYA8632	10/01/2020	20/06/2018	DA-340/2018	1501235	L
PZI5862	08/01/2020	14/11/2018	DA-630/2019	1500477	L
OPH1006	08/01/2020	22/11/2018	DA-610/2019	1502775	L
HAV6726	10/01/2020	11/12/2018	DA-647/2019	1500054	L
PYQ4329	08/01/2020	11/12/2018	DA-606/2019	1500060	L
QNO3158	08/01/2020	06/12/2018	DA-689/2019	1500006	L

HDR0042	10/01/2020	12/12/2018	DA-646/2019	1500309	L
OME6322	13/01/2020	11/12/2018	DA-663/2019	1503165	L
GUJ1324	06/01/2020	02/12/2018	DA-636/2019	1005388	L
QOJ6132	08/01/2020	14/12/2018	DA-605/2019	1501570	L
OWM8179	13/01/2020	31/12/2018	DA-657/2019	1007374	L
HBG9821	06/01/2020	23/11/2018	DA-618/2019	1004107	L
MXY3596	06/01/2020	06/01/2019	DA-639/2019	1501773	L
QPL8456	13/01/2020	17/01/2019	DA-688/2019	1501465	L
FKL5871	10/01/2020	08/12/2018	DA-651/2019	1500012	L
QMW8212	13/01/2020	11/01/2019	DA-661/2019	1503765	L
GNN8251	08/01/2020	17/12/2018	DA-609/2019	1502016	L
OLY7623	06/01/2020	19/12/2018	DA-619/2019	1502300	L
OWT1571	13/01/2020	18/12/2018	DA-656/2019	1501824	L
HFH2855	10/01/2020	21/12/2018	DA-662/2019	1501243	L
PYY0260	13/01/2020	13/12/2018	DA-612/2019	1500520	L
HLX3660	13/01/2020	22/01/2019	DA-680/2019	1500794	L

Local e data

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ERRATA

Publicação do edital 03/2020 do Processo Seletivo PREMAR

ITEM 2.1- onde se lê dia 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020; leia-se 27 de janeiro a 08 de fevereiro de 2020-01-22.

ITEM 3.1- onde se lê ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2020; leia-se ocorrerá no dia 16 de fevereiro 2020

Edital 03/2020

Processo Seletivo do Cursinho PREMAR da Secretaria Municipal de Educação de Mariana

1. - Disposições gerais

1. - O Processo Seletivo Simplificado, que tem por objetivo a seleção de candidatos para matrícula em 120 (cento e vinte) vagas no Cursinho Extensivo PREMAR, da Secretaria Municipal de Educação de Mariana - MG será feito por meio de processo seletivo que avaliem os conhecimentos pertinentes ao Ensino Médio.

1. - Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

I - ter cursado integralmente a Educação Básica em escola pública ou no caso de ter sido aluno bolsista em escolas particulares, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; podem ainda ter obtido certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - estar, no momento da inscrição, cursando o 3º ano do Ensino Médio ou ter concluído o mesmo até a data da matrícula;

III - ser residente em Mariana ou em algum de seus distritos.

Parágrafo 1º - Não será oferecido transporte ao aluno, seja para participar do processo seletivo, seja para estudar no Cursinho.

Parágrafo 2º - Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em progressão parcial em disciplina do Ensino Médio.

Parágrafo 3º - Não será permitida a inscrição para alunos que já possuam algum título de graduação.

1. - Inscrições

- Poderão participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem sua inscrição no período compreendido entre os dias 27 de janeiro a 08 de fevereiro de 2020, no site <https://forms.gle/6RRWFq9Wh2hcL1Tb7>, de segunda feira a domingo, das 7h às 23h59min do dia 08 de fevereiro de 2020, anexando os seguintes documentos:

- Cópia do documento de Identidade (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de

Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto, passaporte);

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade)

Parágrafo 1º - São escolas públicas, para fins de participação no processo seletivo PREMAR, as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

Parágrafo 2º - As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e o SENAI não são caracterizados como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

Parágrafo 3º - Em caso de revalidação do histórico escolar, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.

Parágrafo 4º - A declaração de conclusão de ensino médio é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

1. - Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações fornecidas no processo de inscrição, sujeitar-se-á o interessado às penalidades previstas na legislação civil e penal, se for o caso.
2. - Os candidatos inscritos devem concordar com o presente Edital e com as normas que regem o processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR, sob pena de terem suas inscrições indeferidas.

1. - Provas

1. - As provas do processo seletivo constarão de 25 (vinte e cinco) questões de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) questões de Matemática, baseadas no conteúdo básico comum trabalhado no Ensino Médio, sob a forma de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo correta apenas uma delas. Cada questão valerá 01 (um) ponto. Portanto, nessa prova, a nota máxima possível será 50 (cinquenta) pontos. O processo ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2020, das 08h às 11 horas, na **Escola Municipal Dom Oscar de Oliveira**, no bairro Cabanas, Mariana-MG.
2. - O candidato deverá comparecer, no local de realização das provas, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário determinado para o seu início.
3. - O candidato somente terá acesso às salas onde serão aplicadas as provas mediante apresentação de um documento oficial com foto. Estes documentos deverão ficar disponíveis, sobre a carteira, para conferência dos fiscais de prova, durante todo o período de realização das provas.
4. - São considerados documentos oficiais válidos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Modelo com foto), Passaporte. O documento deverá conter foto e estar em condições de identificação dos dados do candidato.

3.5 - Durante a realização de todas as provas será adotado o procedimento de identificação civil dos

candidatos, que constará de verificação da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto e da coleta da assinatura, podendo haver o registro da digital do candidato no cartão de respostas.

1. - De acordo com a legislação vigente, não será permitido aos candidatos fumar durante a realização das provas e dentro das dependências da escola.
2. - Somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica azul ou preta durante a realização das provas.
3. - Durante a realização da prova o candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos, nem portar/utilizar livros, manuais, impressos, anotações, qualquer dispositivo eletrônico tal como: relógio, telefone celular, smartphones, *pager*, *beep*, calculadora, agenda eletrônica, controle remoto, alarme de carro, *tablets*, *ipods*, pen drives, *mp players*, mesmo que desligados, além de armas de quaisquer natureza (ainda que seja militar), podendo ser retirado do local e ter sua prova anulada.
4. - É vedado também ao candidato o uso de bolsas, bonés, chapéus e similares durante a realização da prova.

3.10 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Resposta deverá, necessariamente, ser realizado com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente. A opção escolhida deverá ser preenchida por completo. É do candidato a total responsabilidade de preencher corretamente o gabarito, não sendo aceitas rasuras.

3.11 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

3.12 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão de Respostas.

4 - Da eliminação

4.1- Será eliminado do processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR o candidato que se encontrar em uma das situações especificadas a seguir:

1. - Utilizar-se de meios fraudulentos durante a inscrição.
2. - For descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, candidatos e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena.

4.1.3- Apresentar informações falsas durante o processo de inscrição ou não conseguir comprovar as informações por meio de documentação no ato da matrícula.

1. - Do preenchimento das vagas

5.1 - Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas para os alunos que participarem do processo seletivo no prédio do CVT, situado à Avenida do Contorno, nº 327, Colina, e 60 (sessenta) vagas na Escola Dom Oscar de Oliveira, situada à Rua Passagem de Mariana nº 360, Cabanas, com classificação através da nota obtida na prova.

1. - Do desempate

6.1 - Em caso de empate na nota, será selecionado o candidato que possuir a data de nascimento mais antiga.

1. - Resultados do processo seletivo

7.1 - O resultado do processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR será divulgado no dia 18 de fevereiro de 2020, em listas afixadas no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Mariana, na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Dom Oscar de Oliveira, no CVT e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

1. - Dos recursos

8.1 - Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por representante (mediante procuração) nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, conforme formulário constante do Anexo I deste Edital.

8.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Processo de Seleção do Cursinho Extensivo PREMAR da Secretaria Municipal de Educação de Mariana e protocolados, no horário de 8h às 17h no Setor de Documentação e Arquivo da Prefeitura Municipal de Mariana, situado à Praça JK, s/n - Centro, Mariana - MG, respeitado o prazo mencionado no subitem 8.1 deste edital.

8.3 - O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Os recursos inconsistentes, com redação confusa ou intempestiva, serão preliminarmente indeferidos.

8.4 - O recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção será preliminarmente indeferido.

8.5 - Não serão fornecidas cópias ou informações do teor de processos de recursos impetrados por outrem.

8.6 - Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou fora do prazo estipulado nos itens 8.1 e 8.2.

8.7 - Os recursos serão apreciados pela Coordenação do Processo de Seleção do Cursinho Extensivo PREMAR da Secretaria Municipal de Educação de Mariana e o resultado do julgamento dos possíveis recursos interpostos será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2020, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Mariana, na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Dom Oscar de Oliveira, no CVT e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

1. - Da matrícula

1. - A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá, na **ESCOLA MUNICIPAL DOM OSCAR DE OLIVEIRA**, para os alunos que optarem por esta escola, situada à Rua Passagem de Mariana, nº360, Cabanas, entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2020, no horário de 18h às 21h

e no **CVT**, para os alunos que optarem por esta escola, situado à Rodovia do Contorno, nº327, Colina, entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2020, no horário das 8h às 12h e de 14h às 16h.

1. - Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos e não emancipados deverão estar acompanhados de seu responsável legal no ato da matrícula.

1. - A matrícula presencial dependerá, obrigatoriamente, da apresentação de:

I - Preenchimento de ficha de matrícula;

II - Foto 3x4, recente, com menos de um ano;

III - Termo de autorização de uso de imagem assinado pelo candidato ou por seu representante legal.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos referidos acima implicará na eliminação do candidato.

1. - O candidato convocado que, dentro dos prazos e formas previstas, não efetuar sua matrícula, ficará definitivamente eliminado do Cursinho Extensivo PREMAR.

2. - Os candidatos não aprovados farão parte de uma lista de espera, podendo ser chamados no decorrer do período letivo, desde que haja desistência dos classificados.

9.5 - Não haverá matrícula, em hipótese alguma, de aluno "ouvinte" e/ou de candidato que não tenha sido submetido aos ditames do presente edital.

1. - Das aulas

1. As aulas do Cursinho Extensivo PREMAR terão início, nas duas unidades, no dia 02 de março de 2020 e serão ministradas de 18h às 22h20min, de segunda a sexta feira.

1. Todos os alunos do Cursinho Extensivo PREMAR deverão observar as regras de frequência e conduta e as normas regulamentares da Instituição, definidos em termo de compromisso a ser assinado no ato da matrícula.

1. - Disposições finais

1. - A inscrição no processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR implica compromisso obrigatório, por parte do candidato, ou de seu responsável legal, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
 2. - O desrespeito às normas que regem o processo seletivo resultará na desclassificação do candidato.
 3. - A aprovação, no presente processo seletivo, será válida apenas para o ano de 2020.
 4. - As aulas do Cursinho Extensivo PREMAR serão encerradas em 09/11/2020.
 5. - A Coordenação do Cursinho Extensivo PREMAR se dá o direito de utilizar imagens (fotografias, filmagens, banners, mídias sociais internas e externas, etc.) feitas durante a realização do processo seletivo, do curso e a *posteriori*, para fins de divulgação, sem quaisquer ônus ou obrigações para com os candidatos/alunos que forem fotografados e/ou filmados, desde que expressamente autorizado pelos candidatos em formulário próprio fornecido no ato da matrícula.
 6. - A ocorrência de fato superveniente que prejudique ou impeça a manutenção do Cursinho Extensivo PREMAR dá ao Município de Mariana o direito de cancelá-lo, sem nenhum ônus para si.
 7. - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.8 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 20 de janeiro de 2020.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenação do Cursinho Extensivo PREMAR

Prezados Senhores,

Eu, _____, CPF: _____, candidato (a) no processo seletivo para o Cursinho Extensivo PREMAR venho, através deste, interpor o seguinte recurso:

1. Razões do recurso:

2. Justificativa fundamentada:

3. Pedido:

Mariana, ____ de _____ de 2020.

Nome do aluno: _____ Telefone p/ contato: _____

(assinatura)

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSINHO EXTENSIVO PREMAR

Inscrições	27/01/2020 a 08/02/2020
Prova	16/02/2020 de 8h às 11h
Divulgação dos resultados	18/02/2020
Recurso	19/02/2020 a 20/02/2020
Resultado do recurso	27/02/2020

Matrículas	27/02/2020 a 03/03/2020
Início das aulas	02/03/2020